CERTIFICO que na data 22/07/16
foi publicado no Placar Oficial ( ) Site (X)
deste Município o (a) Termo de Credenciamento
de nº 06/16 do dia 21/07/16
Secretário de Administração

GOVERNO DE PIRACANJUBA
Gestão justa, transparente e participativa!
2013 - 2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, com sede administrativa localizada na Praça Wilson Eloi Pimenta, 100, Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.179.647/0001-95, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 3.001.341 – SSP - GO e do CPF nº. 521.400.591-15, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretário de Esporte Lazer e Turismo, Sr. Fábio Alves Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado **Alessandro Aparecido Pereira dos Santos**, portador do CPF 994.733.641-72 e RG 44108 CTPS-GO, residente e domiciliado na RUA: Danilo de Souza, Qd:01 Lt: 19, S/N, Setor: Vila União, na cidade de Piracanjuba-GO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Credenciamento objetiva serviços de arbitragem para a modalidade futebol de campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, onde o credenciado compromete-se a estar *in loco*, no mínimo com 1 (uma) hora de antecedência de cada partida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado após o término de cada 4 (quatro) rodadas do evento, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço.

3.2 – O valor do serviço de arbitragem é de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por arbitro único.

3.3 – Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de partidas que o arbitro tiver sido escalado e de acordo com as sumulas utilizadas nas partidas, emitidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, na qual consta se o mesmo foi arbitro único ou trio de arbitragem.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

5.1 – O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até o final do evento, previsto para o dia 04 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

7.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Piracanjuba, 21 de julho de 2016

CREDENCIANTE – Amauri Ribeiro
Prefeito de Piracanjuba

Fábio Alves Ferreira
SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
DECRETO Nº010/2013

Fábio Alves Ferreira
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Alessandro Aparecido Pereira dos Santos
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: 058.921.911-17

2 - _____
CPF: 040 518 371 22